CAMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI N°3067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.765,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO 07.02.23.695.0011.2.053 – APOIO FESTIV. IND. COM, CULT., FOLC ESPORT. (196) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.650,00 07.02.04.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA (162) 3.3.90.14 0 Diárias – Pessoal civil – R\$ 115,00 Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO 07.02.04.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA (163) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 115,00 07.02.23.695.0011.2.055 – DIVULGAÇÃO E MANUT. DO TURISMO (203) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.650,00 Recurso 0001 – Livre

 $\mbox{\bf Art. 3}^{\rm o}$ - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dii

PUBLICADO	
No Mural da Prefeitur	
//	= 1
